



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

LEI Nº 210/2020, DE 30 SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Ibiquera, Lei Municipal nº 196 de 13 de dezembro de 2019 para atender a Lei Federal nº 1.075/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Ibiquera Estado da Bahia aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES** ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 1.075/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0135 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade: 2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei - 1.075/2020

Elementos de Despesas:

3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
3.3.60.41 – Contribuições	R\$ 5.000,00

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

3.3.60.45 - Subvenções Econômicas R\$ 5.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme lei Federal nº 1.075/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiquera, em 30 de Setembro de 2020.


IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34